



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 (PAE 6006/2018)

Prezados(as) licitantes,

Abaixo o pedido de esclarecimentos, que veio através de e-mail, datado de 26/03/2019 às 12h28, que segue com devida resposta e será publicado no sistema COMPRASNET.

De: Priscila C. das Mercês - MEP Licitações [<mailto:docsassessoria@gmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 26 de março de 2019 12:28

Assunto: Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Bom dia

Tendo em vista que no PE 11/2019 para os itens 1 e 2 (sofás) é exigida a apresentação do certificado da ABNT (associação privada) dos produtos, temos as seguintes questões a serem resolvidas:

- 1 - Não há lei, ou portaria do INMETRO que obrigue a empresa a possuir o certificado da ABNT para sofás.
- 2 - Se fossemos fazer o certificado (que é facultativo) iríamos gastar de 20 a 30 mil reais por produto certificado.
- 3 - Em contato com a ABNT não encontramos nenhuma fabricante que possui o referido certificado em sofás.
- 4 - Sobre a garantia de 5 anos, gostaríamos que ficasse mais claro sobre o que essa garantia vai versar, tendo em vista que o COURO ECOLOGICO tem durabilidade reduzida, até por isso que o couro legítimo é caro, porque dura muitos e muitos anos sem avarias, já o couro ecológico, se for bem utilizado, em no máximo 1 ano estará sofrendo avarias, assim questionamos, a garantia de 5 anos é sobre a ESTRUTURA (madeira, molas) do sofá?

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp> < aqui ficam os produtos que OBRIGATORIAMENTE devem ter certificado.

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/voluntarios.asp> < aqui ficam os produtos que podem fazer o certificado ou não, pois são VOLUNTARIOS.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Em contato por telefone com o inmetro, informaram que só há obrigação para COLCHÕES, mas não para sofá, conforme anexo.

Assim, diante dos fatos narrados, entendemos que a exigência de apresentação do certificado onera as empresas, e ainda contraria a própria legislação, ora que nem a lei obriga, porque o TRE assim o faria?

Entendemos que o órgão preza pela qualidade dos produtos, mas isso deve ser verificado mediante visto do órgão, ou análise técnica do sofá, mas em todas as hipóteses o órgão que deveria "arcar" com a demanda, ora que nada é obrigado se não em virtude de lei, e não há lei que ampara essa exigência.

Ainda, sobre a garantia, conforme sites que vendem esse tipo de sofá, o máximo encontrado é de 1 ano de garantia, nenhum superior a isto, tendo em vista que não existe essa garantia.

https://www.shoptime.com.br/produto/19614715/sofa-de-couro-bradley-3-lugares-conhaque?cor=Conhaque&pfm_carac=sofa%20de%20couro%20ecologico&pfm_index=22&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page%20

Portanto, mesmo sabendo que estamos fora do prazo, entendemos que o nosso questionamento é relevante, e por se tratar de uma ilegalidade no edital, entendemos que o mérito deve ser analisado.

Diante dos fatos pedimos que o item de ABNT seja suprimido, restando apenas a exigência de que: a empresa ganhadora deverá seguir as normas da abnt.

Obrigada

Atenciosamente,

Priscila Consani das Mercês Oliveira

Diretora

OAB/MT 18.569-B

MEP Licitações

Avenida Miguel Sutil, 8388, Edifício Avant Garde Business - Sala 603

CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT

Prezado(a) licitante, segue abaixo as respostas ao seu questionamento:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- De início, não existe ilegalidade no edital do pregão eletrônico nº 11/2019;
- A exigência de apresentação de certificação da ABNT **pode ser substituída por atestação da empresa de que os materiais ofertados, correspondentes ao itens 01 e 02 do edital, são em acordo com as normas da ABNT (NBR 15.164/2004);**
- A garantia a garantia de 5 (cinco) anos será mantida no edital, haja vista, que, independente e regra de garantia pré-existente, nossa exigência se fundamenta na proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo dos materiais.

Cuiabá 27 de março de 2019.

Sandro Gonçalves Delgado
Pregoeiro